



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 669/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ISENTAR DE
ISSQN A EMPRESA
ALGODOEIRA OURO
BRANCO LTDA.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a empresa **ALGODOEIRA OURO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.088.434/0001-10, estabelecida à Rodovia Campo Verde/Nova Brasilândia, Km 45, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida isenção será concedida pelo prazo improrrogável de 03 anos, a contar da data de 26 de Junho de 2000 à 26 de Junho de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Junho de 2000.

**ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

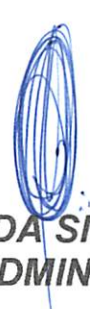
Estado de Mato Grosso

Lei 669/2000.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no
local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

